

1 **ATA 2885ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** – Aos dezessete dias do mês de janeiro de
2 dois mil e vinte e quatro, às nove horas e cinquenta e cinco minutos, teve início a segunda
3 milésima octingentésima octogésima quinta Sessão Plenária Ordinária, do Conselho Estadual
4 de Educação, conduzida pelo Presidente do CEE, Roque Theophilo Junior. Participaram os
5 Conselheiros: Claudio Kassab, Claudio Mansur Salomão Décio Lencioni Machado, Eduardo
6 Augusto Vella Gonçalves, Eliana Martorano Amaral, Ghisleine Trigo Silveira, Guiomar Namó
7 de Mello, Hubert Alquéres, Jair Rineiro da Silva Neto, Kátia Cristina Stocco Smole, Laura
8 Laganá, Leandro Campi Prearo, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Maria Helena
9 Guimarães de Castro, Marlene Aparecida Zanata Schneider, Mauro de Salles Aguiar, Rose
10 Neubauer e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira. **01.** Aprovação da Ata 2884ª de 13/12/2023.
11 **02.** Ausência dos Conselheiros: Bernardete Angelina Gatti, Gustavo Tambelini Brasileiro,
12 Márcia Aparecida Bernardes, Marcos Sidnei Bassi e Wilson Victório Rodrigues. **03. SORTEIO**
13 **DE PROCESSOS:** Da Câmara de Educação Básica: CEESP-PRC-2021/00245;
14 015.00478418/2023-55; CEESP-PRC-2021/00459; CEESP-PRC-2023/00105; CEESP-PRC-
15 2021/00248; 015.00430374/2023-82; CEESP-PRC-2023/00390; CEESP-PRC-2022/00341;
16 CEESP-PRC-2023/00301; CEESP-PRC-2022/00257; CEESP-EXP-2021/00097 e CEESP-
17 PRC 2023/00342. Da Câmara de Educação Superior: CEESP-PRC-2023/00080; CEESP-
18 PRC-2023/00030; CEESP-PRC-2023/00057; CEESP-PRC-2023/00104; CEESP-PRC-
19 2023/00406; CEESP-PRC-2021/00453; CEESP-PRC-2023/00082 e CEESP-PRC-
20 2021/00177. Da Comissão de Planejamento: 015.00216907/2023-15. **04. AVISOS E**
21 **COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** a) Comunicou sobre as Comissões Especiais e
22 solicitou que as presidentes das Câmaras encaminhem sugestões ao pleno sobre a criação
23 de novas comissões ou extinção das mesmas. b) Comunicou sobre o Convite para a
24 solenidade de posse da nova Presidência do Conselho do DF, que ocorrerá dia 30/01/2024
25 às 16h. c) Informou que o Conselho não recebeu processos de recurso contra avaliação final
26 até a presente data; **05. PALAVRA ABERTA AOS CONSELHEIROS:** A Consª Maria Helena
27 Guimarães de Castro informou que está preocupada com a realização do Fórum Nacional de
28 Educação que ocorrerá em Brasília nos dias 28 e 29 de janeiro, informou que participou de
29 um seminário em João Pessoa e a diretora da ANPED apresentou as diretrizes gerais do
30 Plano Nacional de Educação, que propõe o desmonte de tudo o que foi feito anteriormente,
31 também houve a apresentação do Diretor do Instituto Federal da Paraíba, que coordena o
32 Plano Estadual de Educação da Paraíba. A Conselheira informou que nenhum dos municípios
33 que estavam presentes tinham alguma informação acerca do Plano Estadual de Educação,
34 por conta disso a Consª Maria Helena Guimarães de Castro entrou em contato com o
35 Presidente do Conselho Nacional de Educação, Cons. Luiz Curi, que informou que terá uma
36 reunião com o grupo de trabalho do MEC pois há muitas relações sobre os Planos
37 Estaduais e que em São Paulo também não há nenhuma informação sobre o assunto. O Cons.
38 Hubert Alquéres se manifestou sobre o assunto. O Sr. Presidente informou que o Secretário
39 Executivo da Educação, Sr. Vinicius Mendonça Neiva, virá ao CEE dia 24/01/2024 e o
40 Secretário da Educação, Sr. Renato Feder virá ao CEE dia 31/01/2024. O Cons. Hubert
41 Alquéres comunicou a presença da Sandra Salles, Diretora Executiva do Museu Afro Brasil e
42 Hélio Menezes, curador da 35ª Bienal de São Paulo. O Cons. Mauro de Salles Aguiar
43 comentou sobre as modificações da Lei Antibullying, com alterações no Código Penal, e isso
44 terá grandes problemas para as escolas e acaba tumultuando a educação em todos os
45 sentidos, sugeriu que o CEE faça uma Indicação ou Deliberação a respeito da definição legal
46 do que é bullying. A Consª Rose Neubauer agradeceu ao Cons. Mauro de Salles Aguiar pelo
47 envio do livro do artista Rubem Valentim, também incentivou todos a conhecerem o Museu
48 Afro Brasil e comentou sobre o Plano Nacional de Educação, que não existe uma articulação.
49 Os Conselheiros Roque Theophilo Junior, Guiomar Namó de Mello, Jair Ribeiro da Silva Neto
50 e Cláudio Mansur Salomão se manifestaram sobre o assunto se manifestaram sobre o
51 assunto. O Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto informou que não está mais no Conselho da PROZ
52 Educação, comentou sobre a Formação de Professores, que o Instituto CANOA criou o
53 programa PED para Formação de Professores de Matemática e Ciências e que em conversa

1 com o SESI, sugeriu que eles dêem essa Formação de Professores aos moldes do programa
2 PED. Informou que a sugestão foi aceita e que a Faculdade SESI protocolou um ofício com a
3 proposta de fazer esta Formação de Professores ao longo de dez anos em parceria com a
4 SEDUC, também comentou que seria interessante uma apresentação da EFAPE para o
5 Conselho sobre Formação de Professores. A Cons^a Ghisleine Trigo Silveira parabenizou a
6 Cons^a Laura Laganá pelo resultado que os alunos do Centro Paula Souza tiveram no Pisa for
7 Schools e pelo artigo feito em conjunto com o Sr. Secretário da Educação, Renato Feder. A
8 Cons^a Kátia Cristina Stocco Smole comentou sobre a apresentação do ENEM feita pelo INEP
9 e MEC e que chamou atenção a porcentagem de alunos concluintes que fizeram o enem no
10 Estado de São Paulo. A Cons^a Maria Helena Guimarães de Castro e a Cons^a Rose Neubauer
11 se manifestaram sobre o assunto. A Cons^a Valdenice Minatel Melo de Cerqueira comentou
12 que está preocupada com a Lei Antibullying, pois esta Lei também muda o ECA – Estatuto da
13 Criança e do Adolescente, que o bullying virou lugar comum e que é preciso ensinar as
14 crianças a resolverem conflitos, pois é educação socioemocional e informou que agora todos
15 as pessoas que trabalham nas escolas deverão apresentar atestado de antecedentes
16 criminais. **06. MATÉRIA DELEGADA PARECERES APROVADOS EM em 13/12/2023 NOS**
17 **TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017: Não Há. PAUTA: CEESP-PRC-2020/00096 _**
18 **Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis - Parecer CEE 01/2024 _** do Conselho
19 Pleno, relatado pelos Conselheiros Décio Lencioni Machado e Rose Neubauer. Deliberação:
20 2.1 Toma-se conhecimento da Relação dos Concluintes do Curso de Especialização em
21 Educação Especial na área Deficiência Auditiva de novembro/2022. 2.2 Toma-se ciência do
22 encerramento do Curso de Especialização em Educação Especial na área de Deficiência
23 Auditiva, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis. 2.3 A IES
24 deve estar ciente que, para uma futura oferta do Curso, de acordo com as diretrizes
25 estabelecidas na Deliberação CEE 197/2021, será necessária a aprovação prévia do Projeto
26 Pedagógico do Curso por este Conselho Estadual de Educação. **CEESP-PRC-**
27 **2022/00602_Fundação Editora UNESP_** da Câmara de Educação Superior, relatado pelo
28 Cons. Marco Aurélio Ferreira. Na Sessão de 17/01/2024, a Cons^a Eliana Martorano Amaral
29 solicitou retorno à CES. **CEESP-PRC-2023/00036 e CEESP-PRC-2023/00037 _** Colégio
30 Tableau / São José dos Campos - **Parecer CEE 02/2024 _** da Câmara de Educação Básica,
31 relatado pela Cons^a Valdenice Minatel Melo de Cerqueira. Deliberação: 2.1 Nos termos deste
32 Parecer e das Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022, indeferem-se os pedidos do Colégio
33 Tableau São José dos Campos, mantido por Tableau Educacional Ltda., inscrita no CNPJ sob
34 o número 69.111.227/0001-00, com sede à Rua Claudino Pinto, 85 e 93, Bairro Centro, São
35 José dos Campos – SP, CEP: 12210-010, para o credenciamento e autorização de
36 funcionamento do Curso Técnico em Administração e do Curso de Especialização Técnica de
37 Nível Médio em Enfermagem do Trabalho, ambos na modalidade EaD. 2.2 Envie-se cópia
38 deste Parecer ao Interessado, à DER São José dos Campos, à Coordenadoria Pedagógica -
39 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.
40 **CEESP-PRC-2021/00260 (Apensos CEESP-EXP-2022/00031 e CEESP-PRC-2021/00195) _**
41 **Colégio Comercial de Votuporanga - Parecer CEE 03/2024 _** da Câmara de Educação Básica,
42 relatado pela Cons^a Laura Laganá. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da
43 Deliberação CEE 191/2020, aprova-se o Recredenciamento do Colégio Comercial de
44 Votuporanga, localizado à Rua São Paulo, 3942, Centro, Votuporanga, jurisdicionado a DER
45 de Votuporanga, com a continuidade da oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos,
46 níveis de Ensino Fundamental (Anos Finais) e Ensino Médio, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a
47 contar da publicação da respectiva Portaria. 2.2 Renova-se a autorização de funcionamento,
48 por um período de 5 (cinco) anos, dos Polos de Apoio Presencial na sua Sede e nos 05 (cinco)
49 Polos de Apoio Presencial, conforme discriminação abaixo e número de vagas dos Cursos de
50 EJA de Ensino Fundamental - EF e Ensino Médio - EM: 2.2.1 Sede - Rua São Paulo, 3942,
51 Centro, Votuporanga - DER Votuporanga; Nº Vagas: EF 280, EM 330, Total 610; 2.2.2 Polo
52 de Botucatu - Av. Floriano Peixoto, 34, Centro, DER Botucatu; Nº Vagas: EF 230, EM 180,

1 Total 410; 2.2.3 Polo de Bragança Paulista - Rua Coronel Teófilo Leme, 1552, Centro,
2 Bragança Paulista, DER Bragança Paulista; Nº Vagas: EF 180, EM 180, Total 360;
3 2.2.4 Polo de Ibiúna - Rua Francisco Romano, 98, Centro, Ibiúna, DER São Roque; Nº Vagas:
4 EF 180, EM 140, Total 320; 2.2.5 Polo de São Paulo - Rua Flórida, 943, Brooklin, DER Centro
5 Oeste; Nº Vagas: EF 450, EM 580, Total 1.030; 2.2.6 Polo de São José do Rio Preto - Rua
6 Pedro Amaral, 2475, Boa Vista, S. J. do Rio Preto, DER de S. J. do Rio Preto; Nº Vagas: EF
7 450, EM 450, Total 900. 2.3 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados nos
8 respectivos Polos de Apoio Presencial, serão realizadas neste mesmo local objeto de
9 autorização. 2.4 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de
10 maneira física sob responsabilidade da Sede, devem estar à disposição das equipes de
11 supervisão e respeitar os prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente,
12 ainda, esses arquivos digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para
13 efeitos de conferência dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos
14 previstos na Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.5 Envie-se cópia
15 deste Parecer ao Interessado e às DERs: Votuporanga, Botucatu, Bragança Paulista, São
16 Roque, São José do Rio Preto e Centro Oeste na Capital, à Coordenadoria Pedagógica -
17 COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.
18 **CEESP-PRC-2021/00241** _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional / Santa Catarina
19 **Parecer CEE 04/2024** _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Cons^a Laura Laganá
20 Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE
21 191/2020 e 138/2016, indefere-se o pedido de autorização para a criação do Polo de Apoio
22 Presencial de educação a distância, situado à Rua Coronel José Brás 262 - Bairro Boa Vista
23 - Marília - SP, jurisdicionado à DER Marília, mantido pelo IBREP - Instituto Brasileiro de
24 Educação Profissional Ltda- ME, CNPJ 08.146.138/0001-05, situada na Rua Lauro Linhares,
25 688, Centro Executivo Trindade, salas 401 e 501, Bairro Trindade, Município de Florianópolis,
26 Santa Catarina. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Marília, à
27 Coordenadoria Pedagógica -COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência
28 e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2021/00370** _ Instituto Brasileiro de Educação Profissional
29 do Estado de São Paulo - **Parecer CEE 05/2024** _ da Câmara de Educação Básica, relatado
30 pela Cons^a Katia Cristina Stocco Smole. Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com
31 fundamento nas Deliberação CEE 191/2020, autoriza-se a criação do Polo de Apoio
32 Presencial em Jundiaí, à Rua Baronesa do Japi 64, Centro, Jundiaí / SP, CEP 13207-684,
33 jurisdicionado à DER de Jundiaí, mantido pelo IBRESP, CNPJ 14.691.958/0001-80. 2.2 O Polo
34 está autorizado a ofertar o Curso Técnico em Transações Imobiliárias, com 50 (cinquenta)
35 vagas, na modalidade EaD, conforme solicitado pelo Instituto Brasileiro de Educação
36 Profissional do Estado de São Paulo - IBRESP, observada sempre a capacidade física e
37 operacional do Polo e o limite do recredenciamento, o qual foi autorizado pelo prazo de 5 anos,
38 consoante Parecer CEE 441/2019 e Portaria CEE-GP 492/2019, publicados em DOE de
39 14/11/2019, página 30 e retificado em DOE de 04/12/2019, página 115. 2.3 O Polo deve
40 assegurar todas as condições e estrutura para acesso e terminalidade do Curso pelos
41 estudantes, prevendo as condições para concretização de atividades compatíveis aos cursos
42 autorizados nos termos da Deliberação CEE 191/2020, art. 3º, VIII, b, e para a instalação junto
43 à DER Região de Jundiaí, deverão ser apresentados os documentos relativos a Deliberação
44 CEE 138/2016, atualizados. 2.4 As avaliações presenciais, dos alunos matriculados do Polo
45 de Apoio Presencial de Jundiaí serão realizadas nesse mesmo local objeto desta autorização.

1 2.5 Os documentos que integram os prontuários dos alunos, arquivados de maneira física sob
2 responsabilidade da sede, devem estar à disposição das equipes de supervisão e respeitar os
3 prazos de guarda permanente, estabelecidos na legislação vigente, ainda esses arquivos
4 digitalizados disponíveis para supervisão jurisdicionada ao Polo, para efeitos de conferência
5 dos processos de validação e certificação dos concluintes, nos termos previstos na
6 Deliberação CEE 191/2020 e demais dispositivos aplicados. 2.6 Envie-se cópia deste Parecer
7 ao Interessado, à DER Jundiaí, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de
8 Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM. **CEESP-PRC-2022/00274** _ Instituto
9 Filadélfia de Ribeirão Preto_ **Parecer CEE 06/2024** _ da Câmara de Educação Básica,
10 relatado pelo Cons. Mauro de Salles Aguiar. Deliberação: 2.1 Defere-se a autorização do
11 Profissional Prof. Orlando Madella Junior para emissão de Parecer Técnico, com o intuito de
12 renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Podologia, na modalidade
13 presencial, solicitado pelo Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto. 2.2 Envie-se cópia deste
14 Parecer ao Instituto Filadélfia de Ribeirão Preto. **CEESP-PRC-2023/00284** _ Centro Estadual
15 de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS - **Parecer CEE 07/2024** _ da Câmara de
16 Educação Básica, relatado pela Cons^a Katia Cristina Stocco Smole. Deliberação:
17 PUBLICAÇÃO NA ÍNTEGRA PROCESSO: CEESP-PRC-2023/00284 INTERESSADO:
18 Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS ASSUNTO: Consulta
19 sobre a oferta da Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade RELATORA: Cons^a
20 Katia Cristina Stocco Smole PARECER CEE 07/2024 - CEB - Aprovado em 17/01/2024
21 CONSELHO PLENO 1. RELATÓRIO 1.1 HISTÓRICO A Diretora Superintendente do Centro
22 Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS realiza consulta a este egrégio
23 Conselho acerca da oferta da Habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade na
24 modalidade presencial (fls. 02). A Diretora esclarece que o Centro Paula Souza é uma
25 autarquia do Governo do Estado de São Paulo, presente em 363 municípios onde atende mais
26 de 226 mil estudantes com seus cursos do Ensino Técnico, Integrado, Ensino Médio e
27 Especialização Profissional de nível técnico. Possui supervisão de ensino delegada pela
28 Secretaria de Estado da Educação (Resolução SE 78/2008). Informa que o curso de Técnico
29 em Contabilidade está previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC – CNCT –
30 , bem como tem suas ocupações oficialmente reconhecidas na Classificação Brasileira de
31 Ocupações – CBO – (família 3511: Técnicos em Contabilidade), estando, pois, de acordo com
32 o disposto no Art. 8º, inciso VII da Resolução CNE/CP 1, de 5 de janeiro de 2021, que define
33 as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.
34 Prossegue explicando que: “(...) é conhecido que o Técnico em Contabilidade não prevê a
35 obtenção de registro de Conselho da categoria da classe, em vista do disposto na Lei nº
36 12.249/10, que alterou o Decreto-Lei nº 9295, de 27 de maio de 1946, artigo 12, parágrafo
37 segundo.” (g.g.n.n.) Dada a devida publicidade deste fato aos cidadãos interessados em
38 ingressar no curso, o Centro Paula Souza têm sido uma dentre as diversas instituições de
39 ensino a manter a oferta do Técnico em Contabilidade, tendo em vista que não possui nenhum
40 vínculo com o Conselho ou Entidade de Classe, pois estes são entidades criadas por lei e
41 possuem personalidade jurídica de direito público com autonomia administrativa. Porém, este
42 CPS tem sido alvo de constantes questionamentos e fiscalizações, como no caso do Ofício
43 encaminhado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo –CRCSP –
44 solicitando a retirada de quaisquer referências a atividades de natureza contábil no perfil do
45 curso para eventuais interessados em ingressar nesta formação técnica e profissional (vide

1 anexo), o que, no nosso entendimento, descaracteriza o perfil profissional a ser desenvolvido
2 durante o curso em questão. É importante destacar que o Centro Paula Souza não tem como
3 objetivo formar profissionais que interfiram na atuação do contabilista (nível superior), e sim
4 atender ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC – CNCT, que é o instrumento
5 fundamental para a organização e planejamento dos currículos pelas instituições de ensino e
6 que relaciona atividades de natureza administrativa e contábil. Cabe informar que tanto o
7 CNCT como CPS divulgam que o Técnico em Contabilidade atuará sempre sob a supervisão
8 de um contabilista (vide em <http://cnct.mec.gov.br/cursos/curso?id=67> e em
9 <https://www.cps.sp.gov.br/cursos-etec/contabilidade/>). Diante dos fatos expostos, com
10 destaque para os ostensivos questionamentos por parte do Conselho Regional de
11 Contabilidade do Estado de São Paulo – CRCSP, perguntamos se, no entendimento deste
12 CEE, existem impedimentos legais para a oferta da Habilitação Profissional de Técnico em
13 Contabilidade, mesmo com este CPS destacando que o Técnico em Contabilidade atuará
14 apenas em empresas de prestação de serviços e de consultorias e/ou de auditorias, além de
15 que novamente ressaltamos, nas suas atividades necessitará da supervisão do profissional
16 devidamente credenciado da área de Contabilidade.” Abaixo, segue a reprodução de trechos
17 do Ofício 07278- 23 FIS-DEN que, em 19-07-23, o Conselho Regional de Contabilidade do
18 Estado de São Paulo enviou à Diretora Superintendente do CETEPS: (fls. 05) “na condição
19 de autarquia federal fiscalizadora do exercício da profissão contábil, informa que foi aberto no
20 âmbito desta Regional o procedimento fiscalizatório F06159/2023, após a identificação da
21 divulgação do Vestibulinho para o Curso de Técnico em Contabilidade no sítio eletrônico da
22 ETEC – Escola Técnica Estadual administrada pelo Centro Estadual de Educação
23 Tecnológica Paula Souza – CPS. Cientificamos essa Egrégia Instituição de Ensino que os
24 Conselhos Regionais de Contabilidade concedem registros profissionais aos Bacharéis de
25 Ciências Contábeis, o título de Contador aos Técnicos em Contabilidades formados até 14 de
26 junho de 2010, conforme disposto na Resolução CFC nº. 1645/2021. Portanto, pedimos seus
27 préstimos no sentido de deixar de comunicar aos aspirantes ao curso Técnico em
28 Contabilidade que estes poderão desempenhar atividades no âmbito contábil, pois o exercício
29 da profissão contábil é privativo dos profissionais de Contabilidade registrados no CRC,
30 conforme disposto na Resolução CFC nº. 1640/2021.” Constam, ainda, dos autos - Resolução
31 CFC 1640, de 18/11/2021 (fls. 10); - Parecer CNE/CEB 04/2014 (fls. 17). FUNDAMENTAÇÃO
32 O Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT) foi aprovado pela Resolução CNE/CEB 02,
33 de 15/12/2020. Ele disciplina a oferta de educação profissional técnica de nível médio para
34 orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, empresas e a sociedade em geral.
35 Seu conteúdo é atualizado periodicamente pelo Ministério da Educação para contemplar as
36 novas demandas educacionais socioeducacionais. Abaixo transcrevemos as disposições do
37 CNCT sobre o Curso de Técnico em Contabilidade: Perfil Profissional: O Técnico em
38 Contabilidade será habilitado para: • Executar processos administrativos e contábeis. •
39 Classificar documentos contábeis, fiscais e não fiscais. • Calcular tributos federais, estaduais
40 e municipais. • Prestar atendimento à fiscalização e apresentar documentos, livros e relatórios
41 contábeis. • Elaborar planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens
42 materiais e de amortização dos valores imateriais. • Ordenar os fatos contábeis por débito e
43 crédito. • Apurar haveres, direitos e obrigações legais. Para atuação como Técnico em
44 Contabilidade, são fundamentais: • Conhecimentos e saberes relacionados aos processos
45 financeiros e contábeis empresariais, de modo a atuar em conformidade com as legislações e

1 diretrizes de órgãos reguladores, como também com as normas de saúde e segurança do
2 trabalho, sempre sob a supervisão de um contabilista. (grifo nosso) • Atuação pautada em
3 decisões responsáveis baseadas em conceitos éticos construtivos e relacionamentos
4 positivos, trabalho em equipe e resolução efetiva de conflitos. Carga horária • 800 HORAS •
5 O curso dura, em média, 1 ano. • O curso ofertado, na modalidade presencial, poderá prever
6 até 20% da sua carga horária total em atividades não presenciais. • O curso poderá ser
7 realizado na modalidade EaD com, no mínimo, 20% da carga horária em atividades
8 presenciais, nos termos das normas específicas definidas em cada sistema de ensino. • A
9 instituição, ofertante do curso, poderá desenvolver a carga horária em regime de alternância,
10 com períodos de estudos na escola e outros períodos no campo/local de trabalho. • Além da
11 carga horária mínima prevista, o curso poderá ter estágio curricular supervisionado obrigatório,
12 a critério da instituição ofertante. • Caso o curso seja ofertado na modalidade EaD, a carga
13 horária de estágio deverá ser cumprida de forma presencial. Itinerário Formativo Sugestões
14 de qualificação profissional com certificações intermediárias, no curso técnico, considerando
15 ocupações previstas na CBO: • Auxiliar De Contabilidade • Auxiliar de Faturamento • Auxiliar
16 de Tesouraria • Auxiliar Financeiro Campo de Atuação Locais e ambientes de trabalho: •
17 Empresas de Prestação de Serviços • Empresas de Consultorias e/ou de Auditorias
18 Legislação Profissional: - Profissão não regulamentada. Ocupações CBO associadas: - 3511-
19 05 - Técnico de Contabilidade - 3511-10 - Chefe de Contabilidade (Técnico) - 3511-15 -
20 Consultor Contábil (Técnico) O Parecer CNE/CEB 04/2014 respondeu a uma consulta
21 análoga, tendo concluído nos seguintes termos: (fls. 17) “À vista do exposto, nos termos deste
22 Parecer, responda-se ao professor Igor Gonçalves Torres, diretor e mantenedor do Instituto
23 Monte Horebe, que oferece o curso de Técnico em Contabilidade, de forma ininterrupta, desde
24 1999, no sentido de que esta Câmara de Educação Básica entende: 1. A Lei nº 12.249/2010
25 em nada alterou a existência legal dos cursos técnicos em Contabilidade e, assim, as escolas
26 devidamente credenciadas e autorizadas, nos termos da legislação e normas educacionais
27 vigentes, poderão continuar a oferecer o curso de Técnico em Contabilidade, mesmo após a
28 data de 1º de junho de 2015. 2. A Lei nº 12.249/2010 não determinou a extinção da profissão
29 do Técnico em Contabilidade e, assim, os diplomados pelos cursos de Técnico em
30 Contabilidade estão plenamente amparados pelos dispositivos legais do Decreto-Lei nº
31 8.191/45 e da Lei nº 9.394/96, que lhe asseguram, respectivamente, o título de Técnico em
32 Contabilidade e a validade nacional da habilitação profissional que receberam. 3. A Lei nº
33 12.249/2010, apenas e tão somente, retirou do Técnico em Contabilidade as atribuições
34 privativas que estavam designadas nas alíneas “a” e “b” do art. 25 do Decreto Lei nº 9.295/46
35 e, assim, todas as demais atribuições e atividades exercidas atualmente pelos Técnicos em
36 Contabilidade e que não sejam privativas dos contadores podem continuar sendo exercidas
37 plenamente pelos Técnicos em Contabilidade, na forma do art. 5º, inciso VIII, da Constituição
38 Federal. 4. No ordenamento jurídico nacional, resoluções não têm poder para restringir e
39 disciplinar o que a Lei não estabeleceu, caso não haja nesta alguma determinação expressa
40 nesse sentido, sendo exatamente a situação em que se encontram os atuais Técnicos em
41 Contabilidade.” (g.g.n.n.) 2. CONCLUSÃO 2.1 Nos termos deste Parecer, responda-se à
42 interessada. 2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Diretora Superintendente do Centro Estadual
43 de Educação Tecnológica Paula Souza. São Paulo, 13 de dezembro de 2023. a) Consª Katia
44 Cristina Stocco Smole Relatora 3. DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica
45 adota como seu Parecer, o Voto da Relatora. A Consª Laura Laganá declarou-se impedida de

1 votar. Presentes os Conselheiros: Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina
2 Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Mauro de Salles
3 Aguiar e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira. Sala da Câmara de Educação Básica, em 13
4 de dezembro de 2023. a) Cons^a Ghisleine Trigo Silveira Presidente da CEB DELIBERAÇÃO
5 PLENÁRIA O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão
6 da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora. A Cons^a Laura Laganá
7 declarou-se impedida de votar. Sala “Carlos Pasquale”, em 17 de janeiro de 2024. Cons.
8 Roque Theophilo Junior Presidente. Nada a mais havendo a tratar, às doze horas e quinze
9 minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Eu, Carolina Marques de Souza
10 lavrei, datei e assinei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos
11 presentes. São Paulo, 17 de janeiro de 2024.

12 Roque Theóphilo Junior.....
13 Claudio Kassab.....
14 Claudio Mansur Salomão.....
15 Décio Lencioni Machado.....
16 Eduardo Augusto Vella Gonçalves.....
17 Eliana Martorano Amaral.....
18 Ghisleine Trigo Silveira.....
19 Guiomar Namó de Mello.....
20 Hubert Alquéres.....
21 Jair Ribeiro da Silva Neto.....
22 Kátia Cristina Stocco Smole.....
23 Laura Laganá.....
24 Leandro Campi Prearo.....
25 Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya.....
26 Maria Helena Guimarães de Castro.....
27 Marlene Aparecida Zanata Shneider.....
28 Mauro de Salles Aguiar.....
29 Rose Neubauer.....
30 Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.....